LEI Nº 856 DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às entidades sem fins lucrativos indicadas, na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar, sem prejuízo da Lei Federal n° 13.019/2014 e alterações posteriores, às entidades abaixo relacionadas, mediante repasse de recursos financeiros através de Colaboração ou Fomento, a serem distribuídos em valores que indica, efetuado no curso do presente exercício financeiro de 2023, destinados a atendimento de assistidos de Pariquera-Acu, a saber:

I – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Pariquera-Acu, entidade filantrópica, com sede na Rua Máximo Zanella, n.º 300, Centro, no município de Pariquera-Acu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.484.544/0001-27, objetivando o atendimento de munícipes excepcionais de Pariquera-Acu/SP, nos termos dos planos de trabalho aprovados por seus respectivos conselhos. O valor do repasse será de até:

a) R$ 280.612,56 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e doze Reais e cinquenta e seis centavos), provenientes de recursos da saúde, distribuídos, preferencialmente, em 08 (oito) parcelas mensais, dentro do presente crédito orçamentário;

b) R$ 305.433,28 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e três Reais e vinte e oito centavos), provenientes de recursos da educação, distribuídos, preferencialmente, em 8 (oito) parcelas mensais dentro do presente crédito orçamentário;

c) R$ 171.248,72 (cento e setenta e um mil, duzentos e quarenta e oito Reais e setenta e dois centavos), provenientes de recursos do social, distribuídos,

preferencialmente, em 8 (oito) parcelas mensais dentro do presente crédito orçamentário.

III – Associação das Pessoas com Deficiência de Pariquera-Acu, entidade filantrópica com sede na Rua Carolina Buzzi, n° 260, Vila Clementina, no município de Pariquera-Acu, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n° 06.867.541/0001-06. O repasse será no valor de até R$ 41.960,00 (quarenta

e um mil, novecentos e sessenta Reais), provenientes de recursos do social, distribuídos preferencialmente em 8 (oito) parcelas mensais dentro do presente crédito orçamentário, objetivando o atendimento de munícipes com deficiência de Pariquera-Acu/SP, nos termos do plano de trabalho aprovado por seu respectivo conselho.

Art. 2º As entidades beneficiadas nos termos do artigo anterior ficam obrigadas a prestarem contas na forma instituída nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus respectivos aditamentos, e na Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 16 de maio de 2023.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Diretor do Departamento Administrativo